



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 24/05/1993.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DECRETOU e EU, PREFEITO, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para, fazer face as despesas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de maio de 1993.

---

**EDMAR DOS SANTOS SERAFIM**  
- Prefeito -